



## CAPITALIZAÇÃO

### JURISPRUDÊNCIA

#### Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**APELAÇÃO Nº 006754-41.2014.8.19.0008**

APELANTE: Maria da Penha da Rocha Costa

APELADA: Leader S/A Administradora de Cartões de Crédito

RELATOR: Jds. Des. Lucia Mothé Glioche

#### Ementa

Relação de consumo. Consumidora que alega venda casada de título de capitalização na aquisição de cartão de crédito. Alegação não comprovada. A existência de documento autônomo de adesão ao título revela a contratação consciente. Consumidora que não prova a sua alegação de que a aquisição do produto teria sido obrigatória. Inexistência de vício do consentimento. Sentença de improcedência que se mantém. Desprovimento do recurso.

Fonte: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br)

#### Tribunal de Justiça do Estado do Estado de São Paulo

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2104852-22.2015.8.26.0000**

AGRAVANTE: Marcus Vinicius de Oliveira Pino

AGRAVADO: Banco Bradesco S/A

RELATOR: Des. Afonso Bráz

#### Ementa

**Agravo de Instrumento. Ação declaratória de inexistência de débito. Tutela antecipada.**

Pretensão de suspensão de desconto proveniente de "título de capitalização" junto à conta corrente do agravante. Inadmissibilidade. Inexistência de prova inequívoca, verossimilhança ou dano irreparável. Não concorrência dos requisitos do art. 273 do CPC para a concessão da antecipação da tutela. Decisão mantida. Recurso desprovido.

Fonte: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)

**APELAÇÃO Nº 0092039-93.2012.8.26.0002**

APELANTE: Isz Cabeleireiros Ltda. - ME

APELADO: Banco Bradesco S/A

RELATOR: Des. João Camillo de Almeida Prado Costa

#### Ementa

Obrigação de fazer. Pretensão ao resgate de títulos de capitalização. Carência de ação superveniente. Falta de interesse de agir. Hipótese em que houve o resgate almejado pela autora após o ajuizamento da ação. Legitimidade da compensação destes créditos com os débitos existentes na conta corrente de titularidade da própria correntista. Inadmissibilidade de se impor à casa bancária a obrigação de transferir aludido numerário para instituição financeira diversa, mesmo porque referido procedimento pode ser implementado pela própria correntista. Processo julgado extinto, sem resolução do mérito, por carência de ação consubstanciada em falta de interesse de agir. Sentença mantida. Recurso improvido.



Fonte: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)

### Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### RECURSO INOMINADO Nº 6172-75.2014.8.16.0056

RECORRENTE: Maura Regina Lemes Ferreira

RECORRIDO: Banco Bradesco SA

RELATOR: Jds. Rafael Luís Brasileiro Kanayama

#### Ementa

**Ação declaratória de inexistência de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais. Descontos em conta de título de capitalização. Comprovação de contratação. Ausência de ato ilícito. Dano moral não configurado. Sentença mantida. Recurso conhecido e desprovido.**

Fonte: [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

### Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

#### APELAÇÃO Nº 2014.071367-4

APELANTE: Jorge Yussef Bekai

APELADO: Banco do Brasil S.A.

RELATORA: Des. Subst. Janice Goulart Garcia Ubiali

#### Ementa

**Apelação Cível. Título de capitalização adquirido em parcelas. Débito em conta-corrente. Inadimplência. Cancelamento automático previsto no contrato. Depósito do capital acumulado. Dano material e moral não caracterizados.**

Título de capitalização é produto em que parte dos pagamentos realizados pelo subscritor é usado para formar um capital, segundo cláusulas e regras aprovadas e mencionadas no próprio título.

Cada título define o procedimento em relação aos pagamentos em atraso. Pactuado que na ocorrência de um determinado número consecutivo de pagamentos em atraso o título será automaticamente cancelado, se isso ocorreu e foi devolvido eventual capital acumulado ao titular, não há falar em dano material ou compensação por dano moral.

Fonte: [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)

## LEGISLAÇÃO

### Superintendência de Seguros Privados - Susep

**Circular SUSEP Nº 517, de 11 de agosto de 2015** - *Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; plano de regularização de solvência; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas - FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.*

### Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP



**Resolução CNSP Nº 327, de 30 de julho de 2015** - *Dispõe sobre o Regimento Interno da Susep.*

## Receita Federal do Brasil

**Instrução Normativa nº 1571, de 02 de julho de 2015** - *Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).*

## Federal

**Decreto Nº 8.506, de 24 de agosto de 2015** - *Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do FATCA, firmado em Brasília, em 23 de setembro de 2014.*

## PROJETOS DE LEI

### Senado Federal

**Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney** - *Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico.* Em 05/08/2015, foi recebido na Comissão de Constituição e Justiça o relatório do Senador Ricardo Ferraço, com voto favorável ao PLS nº 281/2012, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em 19/08/2015, na 21ª Reunião Ordinária, o Relator, Senador Ricardo Ferraço, durante a discussão, apresentou relatório reformulado, com voto favorável ao PLS nº 281/2012, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em 26/08/2015, a apreciação da matéria foi adiada.

**Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney** - *Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento.* Em 05/08/2015, foi recebido na Comissão de Constituição e Justiça o relatório do Senador Ricardo Ferraço, com voto favorável ao PLS nº 283/2012, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em 19/08/2015, na 21ª Reunião Ordinária, o Relator, Senador Ricardo Ferraço, durante a discussão, apresentou relatório reformulado, com voto favorável ao PLS nº 283/2012, nos termos do Substitutivo que apresenta. Em 26/08/2015, a apreciação da matéria foi adiada.

**Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014, do Senador Ciro Nogueira** - *Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.* O andamento do projeto permanece inalterado.

### Câmara dos Deputados

#### Em tramitação:

**Projeto de Lei nº 3555-A, de 2004, do Deputado José Eduardo Cardozo** - *Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.* Em 11/08/2015, foi deferido o Requerimento n. 2.626/2015, conforme despacho do seguinte teor: "Defiro a retirada do Projeto de Lei n. 733/2015 (que dispõe sobre normas de seguro privado, altera dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dá outras providências), nos termos do art. 104 c/c. o art. 114, VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados."

**Projeto de Lei nº 3498, de 2008, do Poder Executivo** - *Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Nacional de Seguros Privados, Previdência Complementar Aberta e Capitalização, e dá outras providências.* Em 27/08/2015 foi apresentado parecer do relator, Deputado Vinicius Carvalho, pela aprovação do projeto de lei em referência, com emendas, e pela rejeição da emenda 1/2008 da CDC.



**Projeto de Lei nº 1572, de 2011, do Deputado Vicente Candido** - *Institui o Código Comercial*. Em 25/08/2015 foi apresentado o Requerimento de Prorrogação de prazo da Comissão Temporária nº 2781/2015, pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1572, de 2011, do Sr. Vicente Candido, que "institui o Código Comercial", que: "Solicita prorrogação do prazo da Comissão para proferir parecer ao PL 1572, de 2011".

**Projeto de Lei nº 2364, de 2011, do Deputado Hugo Leal** - *Assegura informação prévia sobre chances de premiação em sorteio*. O andamento do projeto permanece inalterado.

**Projeto de Lei nº 7412, de 2014, do Deputado Jean Wyllys** - *Altera disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991*. O andamento do projeto permanece inalterado.

**Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2015, da Comissão Mista da MPV 675/2015** - *Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; altera as Leis nos 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.808, de 20 de julho de 1999, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, e 12.715, de 17 de setembro de 2012, e 12.973, de 13 de maio de 2014; revoga dispositivo da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000; e dá outras providências*. Em 26/08/2015, foi apresentado do Projeto de Lei de Conversão nº 11/2015.

#### Arquivado:

**Projeto de Lei nº 3223, de 1992, do Deputado Onaíres Moura** - *Dispõe sobre a autorização para as entidades desportivas promoverem concursos e sorteios de brindes*. Em 01/07/2015, o projeto de lei foi arquivado, nos termos do Art. 133 do RICD.

### Assembleias Legislativas

#### Em tramitação:

**Projeto de Lei (MG) nº 111, de 2015, do Deputado Fred Costa** - *Assegura aos consumidores a possibilidade de solicitar cancelamento de serviço pelos mesmos meios mediante os quais foi solicitada a aquisição*. O andamento do projeto permanece inalterado.

**Projeto de Lei (PE) 315, de 2015, do Deputado Everaldo Cabral** - *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos resgates, doações ou benefícios de qualquer natureza, proveniente de sorteios, campanhas publicitárias, título de capitalização e assemelhados, com sede no Estado, sejam aplicados obrigatoriamente em entidades sediadas em Pernambuco*. Em 01/07/2015 o projeto foi apresentado o projeto pelo Deputado Everaldo Cabral.

## NOTÍCIA

### Avança aumento da alíquota de contribuição sobre lucros de bancos

Relatora manteve elevação da alíquota da CSLL como previsto no texto original: de 15% para 20%. Medida começa a valer em setembro

Foi aprovado ontem, em reunião da comissão mista responsável pela análise da Medida Provisória 675/2015, o relatório da senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR). A proposta eleva a alíquota da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) de instituições financeiras de 15% para 20%.

A MP seguirá para votação no Plenário da Câmara dos Deputados e, depois, no Plenário do Senado.



A senadora manteve o aumento como propunha o texto original do Executivo. O parecer inicial de Gleisi previa ampliação para 23%, mas foi criticado por integrantes da comissão. Para as cooperativas de crédito, ela manteve um aumento menor, para 17%, conforme emenda do presidente da comissão, deputado Domingos Sávio (PSDB-MG).

Após acordo com parlamentares da base e da oposição, a relatora restringiu a validade dos aumentos para pouco mais de três anos, de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2018. Vencido o prazo, a alíquota voltará à atual, de 15%.

Segundo Gleisi, o aumento limite de tempo não afetará o ajuste fiscal. “A avaliação da Fazenda e do governo é que, em 2018, a situação da economia esteja muito melhor e encaminhada”, disse.

A MP 675 faz parte do ajuste fiscal do governo, que, com a elevação, espera arrecadar R\$ 900 milhões já em 2015; R\$ 3 bilhões, em 2016; e atingir o teto de R\$ 4 bilhões, em 2017.

Pelo acordo, foi retirada emenda de Gleisi que convertia a dívida em dólar da Companhia Energética de Goiás para real, ponto polêmico.

A emenda deverá ser apresentada à MP 677/2015, voltada ao setor elétrico, cujo relator, senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), confirmou a inclusão da mudança na nova MP. Lúcia Vânia (sem partido- GO) elogiou a alteração.

O relatório retirou também a alíquota zero de PIS-Pasep e Cofins para pás de geração de energia eólica. Outra emenda reabre, por 15 dias, o prazo de adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior.

*Fonte: Jornal do Senado – em 27 de agosto de 2015.*